

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

<b>10</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 302 0570 2.095	- Manutenção e Gestão do Hospital Municipal	
3.3.90.30	- Material de Consumo	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional .....	2.000.000,00
<b>-TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

<b>12</b>	<b>- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
02	- DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0600 1.151	- Orçamento Participativo – Reforma e Construção de Unidades Escolares	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional .....	1.000.000,00
05	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12 365 0600 1.152	- Orçamento Participativo – Reforma e Construção de Centros Municipais de Educação Infantil	
4.4.90.51	- Obras e Instalações	
1.505	- <i>Royalties</i> Tratado de Itaipu Binacional .....	1.000.000,00
<b>-TOTAL DA ANULAÇÃO .....</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria Municipal da  
Fazenda**

**DECRETO Nº 28.640, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera dispositivos do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020, que *Dispõe sobre a retomada das atividades comerciais, estabelece novos horários de funcionamento e consolida as medidas já estabelecidas no Município de Foz do Iguaçu de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 2º, 3º, 5º e 14 do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** As atividades comerciais, gastronômicas, industriais e de serviços estabelecidas no Município de Foz do Iguaçu, funcionarão conforme art. 133, da Lei Complementar nº 07, de 18 de novembro de 1991 (Código de Posturas), condicionados ao cumprimento do Termo de Responsabilidade Sanitária, e todas as demais medidas dispostas neste Decreto.

[...]

**§ 6º** Para o funcionamento dos estabelecimentos descritos neste Decreto será permitida a utilização de espaços de espera com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de pessoas sentadas, respeitando o distanciamento entre elas.” (NR)

**“Art. 3º** [...]

[...]

**§ 3º** Revogado” (NR)

**“Art. 5º** [...]

[...]

**§ 24.** [...]

[...]

**VI** - Revogado;

[...]”NR

**“Art. 14.** [...]

[...]

**VI** - Revogado.” (NR)

**Art. 2º** Fica revogado o Anexo I, do Decreto nº 28.303, de 13 de julho de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração**

Giuliano Inzis  
**Secretário Municipal  
da Saúde**

Salete Aparecida de Oliveira Horst  
**Responsável pela Secretaria  
Municipal da Fazenda**

#### **PORTARIA Nº 70.792**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea “a”, inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 261/2020, de 15 de outubro de 2020, emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração,